FAE centro universitário

**EDITAL CONSUN N.º 01/2019**

**CONVOCA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA ELEGEREM OS REPRESENTANTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN e Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e observando o art. 13 do Estatuto, baixa o seguinte

## E D I T A L

**Art. 1º** Fica convocada a comunidade acadêmica da FAE Centro Universitário para que no período de 11 de março a 02 de maio de 2019 elejam seus Representantes no Conselho Universitário, adiante denominado CONSUN.

**Art. 2º** Os interessados poderão concorrer aos seguintes cargos, e serão eleitos pelos seus pares:

- Representante dos Coordenadores de Núcleos;
- Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do *Campus* Curitiba;
- Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do *Campus* São José dos Pinhais;
- Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do *Campus* Araucária;
- Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- Representante do corpo docente do *Campus* Curitiba;
- Representante do corpo docente do *Campus* São José dos Pinhais;
- Representante do corpo docente do *Campus* Araucária;
- Representante do corpo discente do *Campus* Curitiba;
- Representante do corpo discente do *Campus* São José dos Pinhais;
- Representante do corpo discente do *Campus* Araucária;
- Representante do corpo técnico-administrativo do *Campus* Curitiba;
- Representante do corpo técnico-administrativo do *Campus* São José dos Pinhais;
- Representante do corpo técnico-administrativo do *Campus* Araucária;
- Representante do corpo de tutores.

**§1º** Os interessados em se candidatar aos cargos das representações mencionadas no art. 2º, deverão se inscrever on-line no FAE Connect, menu Acadêmico/Eleições ou na Intranet para os técnicos-administrativos, no período de 11 a 22 de março de 2019.

**§2º** Os interessados somente poderão se inscrever como representantes na(s) categoria(s) em que

estão alocados.

**§3º** As atividades exercidas pelos representantes do CONSUN não serão remuneradas.

**§4º** Para o cargo de "Representante do Corpo Discente" não serão aceitas as inscrições de prováveis formandos ou discentes que se encontrem no último ano do curso.

**Art. 3º** A eleição dos novos representantes será feita por meio de sistema eletrônico no período de 28 de março a 25 de abril de 2019.

**Art. 4º** A apuração e a divulgação dos resultados dar-se-ão no dia 02 de maio de 2019.

**Art. 5º** A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião subsequente à eleição.

**Art. 6º** Em conformidade com o art. 13, §2°, do Estatuto da FAE Centro Universitário, o mandato dos representantes citados no *caput* do art. 2º será de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

**Art. 7º** Caso os representantes eleitos desvinculem-se da Instituição e/ou do cargo relativo à representação perderão, automaticamente, o cargo de representação para que foram eleitos.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o disposto no *caput*, a Presidência do CONSUN designará o próximo candidato mais votado na relação final para o preenchimento da vaga.

**Art. 8º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito deste Órgão.

**Art. 9º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 07 de março de 2019.

*Jorge Apóstolos Siarcos*
**Presidente**